



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Mensagem n.º 028, de 14 de outubro de 2022.**

**Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Governador Lindenberg-ES, e demais Vereadores.**

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, que dispõe sobre as receitas e fixa despesas para exercício de 2023.

A proposta orçamentária da receita para o exercício de 2023 foi elaborada levando em consideração a expectativa de inflação apresentada pelo BACEN para 2022; o cenário econômico nacional e estadual - cujo efeito tem forte impacto nas transferências constitucionais que são responsáveis por mais de 75% da receita corrente líquida deste Município; a expectativa da manutenção do Índice de Participação do Município – IPM nas transferências de ICMS estadual (uma vez que a divulgação do IPM provisório para 2023 fixou 0,412 ante um percentual de 0,430 vigente em 2022) bem como a compatibilidade com as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

A fixação da despesa para o exercício de 2023 foi elaborada observando a execução orçamentária no exercício corrente e as demandas apresentadas pelos secretários municipais juntamente com o chefe do Poder Executivo, bom como as demandas da população em geral, na medida das disponibilidades distribuídas por cada fonte de recursos, objetivando o equilíbrio orçamentário e fiscal.

Vale ressaltar, que o orçamento da despesa está detalhado por fonte de recursos em conformidade com o orçamento da receita, objetivando o equilíbrio em ingressos e dispêndios e garantindo uma visão mais realista sobre o emprego dos recursos públicos.

Em atendimento ao disposto no Art. 5º, III da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/00) e ao previsto na LDO de 2023, a reserva de contingência consigna o montante acima de 1% da Receita Corrente Líquida prevista e é destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos.

**RESTOS A PAGAR**

Em setembro/2022, os restos a pagar apresentam saldo a pagar de apenas R\$ 3.520,37, sendo em sua totalidade oriunda de restos a pagar processados, sendo em sua totalidade restos a pagar processados de 2021, demonstrando o compromisso à quitação das obrigações assumidas pelo Município.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO**

O Município de Governador Lindenberg-ES iniciou em 2019 a captação de recursos através de Operação de Crédito junto à Caixa Econômica Federal objetivando melhoria no sistema de iluminação pública. Para cumprimento de tal obrigação (juros e amortização do empréstimo) foi previsto despesas na ordem de R\$ 288.000,00 no orçamento da Secretaria Municipal de Finanças para o exercício de 2023.

Para o exercício de 2023, há previsto ainda no orçamento dotação orçamentária para pagamento de precatórios, cujo montante encaminhado pelo Tribunal de Justiça do ES figuram em R\$ 38.244,08.

**DEMAIS DISPOSIÇÕES**

O montante de R\$ 52.520.000,00 estimado para 2023 está de acordo com as projeções contidas na LDO, e devidamente detalhado por fontes de recursos que vinculam os ingressos a seu devido destino, garantindo o equilíbrio das contas e o controle fiscal.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES À TABELA EXPLICATIVA DA  
EVOLUÇÃO EM ANEXO**

Em atendimento ao Art. 22, III da Lei 4.320/64, segue em anexo tabela explicativa da evolução contendo comparativos entre os exercícios.

Diante do exposto, considerando o objetivo do Projeto de lei colocado sob o crivo do Poder Legislativo Municipal, certo de que o mesmo receberá a necessária aquiescência de Vossa Excelência e de seus lustres pares, submeto-o à exame e votação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

**Governador Lindenberg, 14 de outubro de 2022.**

  
**LEONARDO PRANDO FINCO**  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG-ES	
<b>PROTOCOLO</b>	
Nº	<u>0218/2022</u>
EM:	<u>14 / 10 / 2022</u>
<u>Samir Pares</u>	
FUNCIONÁRIO(A)	





PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI N.º 34 /2022

“ESTIMA RECEITAS E FIXA DESPESAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG-ES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023”

**LEONARDO PRANDO FINCO**, Prefeito Municipal, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG, aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica aprovada a Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Governador Lindenberg-ES, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social referente aos poderes municipais, seus fundos e órgãos da Administração direta e indireta.

**Art. 2º** A receita orçamentária total é estimada na forma dos anexos desta Lei em R\$ 52.520.000,00 (cinquenta e dois milhões, quinhentos e vinte mil reais).

**Art. 3º** As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente, discriminadas em anexo a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

RECEITAS LÍQUIDAS	2023	% Participação
<b>1 - Receitas Correntes</b>	<b>50.990.000,00</b>	<b>97,09%</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.714.930,00	3,27%
Receitas de Contribuições	166.200,00	0,32%
Receita Patrimonial	449.050,00	0,86%
Receitas de Serviços	1.645.000,00	3,13%
Transferências Correntes	46.994.620,00	89,48%
Outras Receitas Correntes	20.200,00	0,04%
<b>2 - Receitas de Capital</b>	<b>1.530.000,00</b>	<b>2,91%</b>
<b>3 - Receitas Líquidas Totais</b>	<b>52.520.000,00</b>	<b>100,00%</b>

**Art. 4º** A despesa total orçamentária fixada é de 52.520.000,00 (cinquenta e dois milhões, quinhentos e vinte mil reais).

**Art. 5º** A despesa será realizada segundo a discriminação dos anexos integrantes desta Lei, que apresenta a sua composição por funções, subfunções, programas, projetos, atividades e categorias econômicas, conforme os seguintes desdobramentos:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

DESPESA POR GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA	Fixada para 2023
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	27.274.780,00
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	126.000,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	22.690.395,00
4.4 - Investimentos	1.756.825,00
4.6 - Amortização da Dívida	162.000,00
99 - Reserva de Contingência	510.000,00
<b>Despesa Total</b>	<b>52.520.000,00</b>

DESPESAS POR ÓRGÃOS	Fixadas para 2023	% Participação
001 - CÂMARA MUNICIPAL	2.000.000,00	3,81%
002 - GABINETE DO PREFEITO	1.181.740,00	2,25%
003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2.461.990,00	4,69%
004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	2.103.110,00	4,00%
005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	14.440.700,00	27,50%
006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	15.177.330,00	28,90%
007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.104.840,00	5,91%
008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	5.136.010,00	9,78%
009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	3.700.240,00	7,05%
010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	764.720,00	1,46%
011 - UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO	167.640,00	0,32%
013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, LAZER E CULTURA	581.680,00	1,11%
012 - SERVIÇOS AUTÔNOMOS DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE	1.700.000,00	3,24%
<b>Total das Despesas</b>	<b>52.520.000,00</b>	<b>100,00%</b>

**Art. 6º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado de acordo com o artigo 7º da Lei nº. 4.320/64 a:

**§1º** Suplementar em 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada no orçamento total do Município, utilizando como fonte os recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de crédito adicionais.

**§2º** Suplementar em 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada no orçamento do Município, utilizando como fonte os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação do exercício de 2023.

**§3º** Suplementar em 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada no orçamento do Município, utilizando como fonte os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022.

**Art. 7º** Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado de acordo com o artigo 7º da Lei nº. 4.320/64 a suplementar até o limite de 20% (vinte por





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

cento) do total da despesa fixada em seu orçamento, utilizando como fonte os recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de crédito adicionais.

**Art. 8º** Fica, também, o Poder Executivo municipal autorizado a:

**I** executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei, caso o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2023;

**II** realizar operações de crédito, nas espécies, limites e condições estabelecidas em resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente a lei Complementar federal nº 101/2000 - LRF (art. 30, 31 e 32);

**III** tomar medidas que julgar necessárias para o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual, bem como fazer os ajustes necessários para o cumprimento da Lei Complementar 101/2000, principalmente nas despesas com pessoal.

**Art. 9º** São vedados quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesas sem comprovante e suficiente disponibilidade orçamentária.

**Art. 10** A previsão da Receita para 2023 foi estimada levando em consideração a renúncia de receita apresentada na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em conformidade com o Art. 12 e 14 da Lei Complementar 101/00.

**Art. 11** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder nos anexos desta Lei adequações dos códigos e nomenclaturas das receitas e despesas que possam vir a ser alterados pela Secretaria do Tesouro Nacional e Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo para o exercício de 2023.

**Art. 12** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

**Art. 13** Revogam-se as disposições em contrário.

**Governador Lindenberg/ES, 14 de outubro de 2022.**

  
**LEONARDO PRANDO FINCO**  
**Prefeito Municipal**